

Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 18/04/2023
N.º 30 Proc.º n.º
Resp. of. n.º



CERTIDÃO

---- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 17/04/2023 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Ponte Pedonal e Clicável sobre o Rio Corgo, de ligação da Vila Velha à Meia Laranja - Projeto de Prospeção Geológica e Geotécnica - Resolução de expropriar - Requerer a declaração de utilidade pública -----

- Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Considerando que para a execução da ponte referenciada em epígrafe é necessário realizar alguns estudos de carácter técnico para a escolha da solução estrutural da Ponte, e de eventuais alternativas;
Considerando que é necessário conhecer as condições geológicas e geotécnicas dos terrenos, com vista à elaboração de um Projeto de Prospeção Geológica e Geotécnica desses mesmos terrenos;
Considerando que, na reunião da CM de 5/09/2022 foi deliberado iniciar o processo de aquisição dos terrenos para a construção dos acessos aos locais de sondagens, nos termos do Código de Expropriações.

Considerando que no âmbito do processo de aquisição dos terrenos, foi solicitado a um perito da lista oficial do Ministério da Justiça, relatório prévio de avaliação das parcelas estritamente necessárias para a execução da obra, sitas nas margens do Rio Corgo, na freguesia de Vila Real, para os efeitos de apresentação de proposta de aquisição por via do direito privado, conforme determina o art.º 11.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro (Código de Expropriações).

Do relatório elaborado pelo perito constam os seguintes valores para cada uma das parcelas necessárias à execução do projeto:

Nº Parcelas	Proprietário/Interessado	Artigo Matricial	CRP	Freguesia	Área/m²	Valor
3	Fernando Quintelas Lda.	R-206	765	Vila Real	2730	9372,50€



4	Maria de Lourdes Carvalho de Morais; Manuel dos Santos Martins; Herdeiros de Fernanda da Cruz Alves Martins e Herdeiros de Fernando Manuel Simão Lopes Teixeira	R-208	476	Vila Real	2065	6257,00€
TOTAL						15629,50€

Considerando que a área delimitada das parcelas se encontra abrangida pelo Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, cujo regulamento foi publicado no Diário da República - II Série, nº222 em 13 de novembro de 2020;

Considerando que o montante total dos encargos a suportar com a expropriação das Parcelas de Terreno é de 15629,50 € e será suportado através da rubrica 07.01.01. do Orçamento prevista no projeto n.º 2019/I/9 do PPI-Plano Plurianual de Investimentos de 2020 deste município, cumprindo-se o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei nº 168/99, de 18 de setembro.

Nesta sequência, sou da opinião que a CM delibere, ao abrigo da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, requerer à Assembleia Municipal de Vila Real a aprovação, nos termos n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (Código de Expropriações), a Declaração de Utilidade Pública de expropriação, com carácter de urgência, e posse administrativa de parte dos prédios particulares inscritos na matriz predial rústica sob o art.º 206 (área a desanexar 2730 m²) e art.º 208 (área a desanexar 2065m²), e de todos os direitos a eles inerentes por necessários à execução do projeto "Projeto de Prospeção Geológica e Geotécnica".

Em 12/04/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços".

Por Despacho de 13/04/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a emissão da Declaração de Utilidade Pública de expropriação, com carácter de urgência, e posse administrativa dos prédios particulares inscritos na matriz predial rústica sob os artigos nºs R-206 (área de 2 730 m2) e R-208 (área de 2 065 m2), da Freguesia de Vila Real, e de todos os direitos a eles inerentes por necessários à execução do Projeto de Prospeção Geológica e Geotécnica da "Ponte Pedonal Ciclável



sobre o Rio Corgo, de ligação da Vila Velha à Meia Laranja”, nos termos n.º 2 do artigo 14.º e artigos 15º e 19º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (Código de Expropriações).-----

O Vereador do PSD votou contra, em coerência com o voto contra deste projeto e obra.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de abril de 2023.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)